

ancine

Agência Nacional
do Cinema

PROCESSO N.º 01580.010174/2013-92
TERMO N.º 50/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 053/2013 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO
CINEMA – ANCINE E A EMPRESA DDB
BRASIL PUBLICIDADE LTDA

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **MANOEL RANGEL NETO**, nomeado pelo Decreto de 16/05/2013, publicada no Diário Oficial da União de 17/05/2013, inscrito no CPF/MF sob o N.º [REDACTED] Cédula de Identidade N.º [REDACTED] expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **DDB BRASIL PUBLICIDADE LTDA**, estabelecida em São Paulo/SP, na Av. Brigadeiro Luis Antonio, 5013, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.741.303/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Diretores Executivos **Sr. ALCIR CARVALHO GOMES LEITE**, brasileiro, residente e domiciliado em São Paulo/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] – SSP/SP, e **Sr. RODRIGO MACHADO LEONI**, brasileiro, residente e domiciliado em São Paulo/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 246.931.758-46, portador da Carteira de Identidade n.º 21.241.441-0 – SSP/SP têm, entre si, justo e avençado e, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 053/2013, para prestação de serviços de publicidade, objeto da Concorrência n.º 001/2013, Processo n.º 01580.010174/2013-92, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo quantitativo, na razão de 25% (vinte e cinco por cento), alterando-se as Cláusulas **Quarta** – Preço e Recursos Orçamentários e **Décima Segunda** – Garantia, do **Contrato n.º 053/2013**, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 **Altera-se a Cláusula 4.1** do Contrato nº 053/2013, com base no artigo 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, para **lhe acrescentar o montante de R\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais)**, o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global estimado, passando este de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para **R\$ 18.750.000,00 (dezoito milhões, setecentos e cinquenta mil reais)**, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.
- 2.2 **Altera-se a Cláusula 4.3** do Contrato nº 053/2013, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13122210720000001, da Natureza da Despesa n.º 339033, do Plano Interno n.º 3CNM0070001 e da Fonte de Recursos 0100, do orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o exercício 2014. Foi emitida a Nota de Empenho n.º 2014NE800251, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade. Consta na Proposta Orçamentária de 2015 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

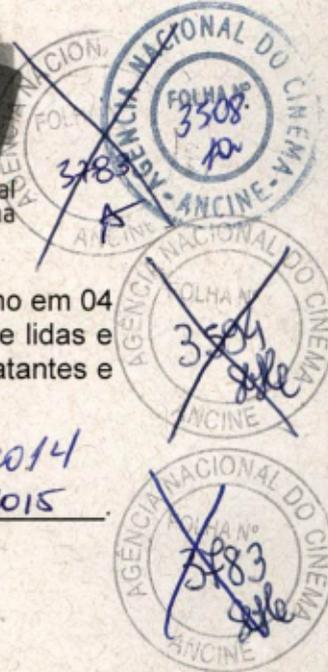
- 3.0 **Altera-se a Cláusula Décima Segunda** - da Garantia, para inserir a obrigação da CONTRATADA em complementar a garantia prestada de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para o Contrato n.º 53/2013, no montante de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), para totalizar o valor garantido de R\$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), que corresponde ao percentual de 3% (três por cento) do valor do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 053/2013, desde que não alteradas por este Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 5.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 31 de DEZEMBRO de 2014 2015

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

MANOEL RANGEL NETO
Diretor-Presidente

CONTRATADA: DDB BRASIL PUBLICIDADE LTDA.

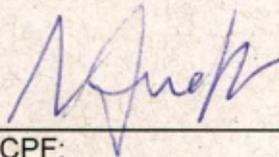
ALCIR CARVALHO GOMES LEITE
Diretor Executivo

RODRIGO MACHADO LEONI
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF: 

Mauro Machado Guedes
Analista Administrativo
ANCINE / SIAPE n.º 1481538

Nome/CPF: 

Margarita A. N. Del Prado Kling
Coordenadora de Gestão de Contratos
ANCINE / SIAPE n.º 1798729

